

LEI Nº 1.360**Concede Subvenções.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a subvencionar, no exercício de 1976, as seguintes entidades:

ENTIDADES

Banda de Música Santa Cecília	7.200,00
Banda de Música Lyra Araxaense	7.200,00
Lactário Odete Valadares	30.000,00
Creche Casa de Nazaré	36.000,00
Lar Santa Terezinha	24.000,00
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais de Araxá	12.000,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	108.000,00
Casa da Sopa Johnny Nolli	6.000,00
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	4.800,00
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	4.800,00
Centro Espírita São Jorge	3.600,00
Centro Espírita Estrela do Oriente	3.600,00
Albergue Noturno da Casa Transitória Jesus Cristo	7.200,00
Sociedade São Vicente de Paulo	42.000,00
Casa do Menor Júlio Dário	30.000,00
Centro Espírita Senhora da Conceição	3.600,00
Centro Espírita Luz e Consolação	6.000,00
Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica	14.000,00
Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR	30.000,00
Inst. Brasileiro de Administração Municipal – IBAM	4.000,00
Caixas Escolares	60.000,00
Fundação Cultural de Araxá	240.000,00
Fundação Educacional Agro-Industrial de Araxá	100.000,00
Clube de Televisão de Araxá	36.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	86.400,00
TOTAL	906.400,00

Art. 2º – Para pagamento da subvenção, a Entidade deverá apresentar prova de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal e a prestação de contas do exercício

anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 13 de novembro de 1.975.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

